CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Ribeiro
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 11 / 1968

PROJETO DE LEI Nº 209/1968

ASSUNTO
Autoriza a doação ao Governo do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 79

LEI Nº 3655 DE 09 / 12 / 1968 - Sancionada

DIOM Nº 4066 DE 09 / 12 / 1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 3655 DE 9 DE dezembro DE 1 968

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o terreno situado na Praça nº 6 (seis) da Vila Marupiara, medindo 13,00m (treze metros) de frente por // 36,10m (trinta e seis metros e dez centímetros) de fundos, limitando-se ao Norte, com a Rua Pernambuco; ao Sul, com a referida / praça; a Oeste, com terreno do Estado, e a Leste, com a rua Guanabara.

Art. 2º - O terreno, de que trata o artigo anterior, destina-se à construção do Grupo Escolar Joaquim Alves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de 12 de 1 968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de novembro de 1968.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 79

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1693
Data 20/11/68

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetido à consideração dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei, que autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

O terreno em aprêço, situado na Vila Marupiara, destinar-se-á à construção do Grupo Escolar Joaquim Alves, atualmente instalado em prédio alugado e sem qualquer condição para o seu perfeito funcionamento. O Govêrno do Estado deverá construir, no terreno cuja doação se propõe, um moderno prédio escolar, para o qual transferirá aquela unidade do ensino primário.

O Município de Fortaleza, diretamente interessado no melhoramento, já que o mesmo aumentará as oportunidades de matrículas para atendimento da população pobre, contribuirá para a sua consecução, doando ao Estado o terreno de que necessita para a construção do prédio.

Na certeza de que os Nobres Vereadores acatarão a presente proposição, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e a seus ilustres pares meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Exmº Sr.
Vereador José Barros de Alencar,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A -
DeOM.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 22-11-68

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 209/68

Aprovado em 1a discussão
Em 5/12/68
(PRESIDENTE)

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o terreno situado na Praça nº 6 (seis) da Vila Marupiara, medindo 13,00m (treze metros) de frente por 36,10m (trinta e seis metros e dez centímetros) de fundos, limitando-se ao Norte, com a Rua Pernambuco; ao Sul, com a referida praça; a Oeste, com terreno do Estado, e a Leste, com a Rua Guanabara.

Art. 2º - O terreno, de que trata o artigo anterior, destina-se à construção do Grupo Escolar Joaquim Alves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ...

Aprovado em 2a discussão
Em 6/12/68
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 6/12/68
(PRESIDENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

DeOM-68.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 209/68.

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

Em 6-12-68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o terreno situado na Praça nº6 (seis) da Vila Maraupiara, medindo 13,00m (treze metros) de frente por 36,10m (trinta e seis metros e dez centímetros) de fundos, limitando-se ao Norte, com a Rua Pernambuco; ao Sul, com a referida praça; a Oeste, com terreno do Estado, e a Leste, com a Rua Guanabara.

Art. 2º - O terreno, de que trata o artigo anterior, destina-se à construção do Grupo Escolar Joaquim Alves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1968.

José Batista Barcam Presidente

Mirtan Aguiar Relator

Rodrigues Salgado Santiago

C M F

SQJ

Of. nº 2326/68

Fortaleza, 9 de dezembro de 1 968

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1 948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A.